



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA, NO DIA 19 DE OUTUBRO — DATA RECONHECIDA COMO DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA — E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mamborê/PR o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA**, a ser realizado anualmente no dia 19 de outubro, data reconhecida nacionalmente como o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer de Mama passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Na semana que compreender a data prevista no art. 1º, o Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá promover e apoiar ações voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama, especialmente:

- I – realização de palestras educativas e campanhas de orientação à população;
- II – oferta de cursos, oficinas e encontros informativos sobre prevenção, fatores de risco e importância do diagnóstico precoce;
- III – desenvolvimento de atividades físicas orientadas e ações de promoção de saúde e qualidade de vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no calendário oficial do Município o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer de Mama, a ser celebrado em 19 de outubro, data já reconhecida em todo o território nacional como o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama. A iniciativa municipal reforça e amplia as ações de prevenção já difundidas em nível nacional.

O câncer de mama está entre as doenças que mais acometem mulheres no Brasil, sendo que o diagnóstico precoce aumenta de forma significativa as chances de tratamento eficaz e de cura. A informação adequada, o incentivo à realização de exames preventivos e a adoção de hábitos saudáveis são medidas essenciais de política pública em saúde.

A proposta fortalece, no âmbito municipal, campanhas educativas, cursos, palestras e atividades físicas orientadas, promovendo não apenas a conscientização, mas também a prevenção ativa. A atividade física regular, aliada à informação de qualidade, é reconhecida como fator de proteção e melhoria da qualidade de vida.

O projeto também permite a atuação integrada entre Poder Público e sociedade civil, possibilitando parcerias com entidades e instituições de saúde, sem gerar obrigatoriedade de criação de novas despesas, utilizando-se da estrutura administrativa já existente.

Trata-se de medida de relevante interesse público, alinhada ao dever constitucional de promoção da saúde e prevenção de doenças, justificando plenamente sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

IV – divulgação de informações em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;

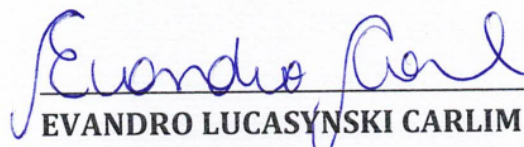
V – parcerias com entidades civis, instituições de saúde, associações e organizações não governamentais.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante cooperação com órgãos públicos, universidades, entidades médicas, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil, sem necessidade de criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser utilizados os programas e estruturas já existentes.

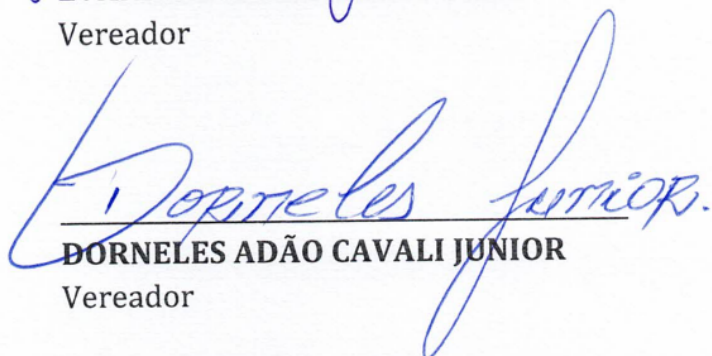
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2026.



EVANDRO LUCASYSKI CARLIM
Vereador



DORNELES ADÃO CAVALI JÚNIOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 40921/2026

Requerente: EVANDRO LUCASYNSKI CARLIM

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 10/2026

Data de Abertura: 09/02/2026 09:46

Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA, NO DIA 19 DE OUTUBRO — DATA RECONHECIDA COMO DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA — E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 40921/2026

Requerente: DORNELES ADAO CAVALI JUNIOR

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 10/2026

Data de Abertura: 09/02/2026 09:46

Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA, NO DIA 19 DE OUTUBRO — DATA RECONHECIDA COMO DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA — E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo